

TERMO ADITIVO Nº 14/2020 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS.G/2014

PROCESSO Nº 2013-0.337.574-1
CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO
OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.
OBJETO DO ADITAMENTO: a) Incluir recursos financeiros para custeio da assistência ao paciente acometido pela COVID-19
b) Prorrogar o convênio pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/06/2020.**
DOTAÇÕES: 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 02
84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 00

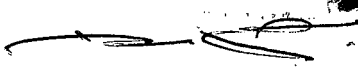
O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu 1º Vice- Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 14/2020 ao Convênio nº 005/ SMS. G/2014, consoante Despacho autorizatório exarado em fls. 2620, publicado no DOC/SP em 20/05/2020, pág. 100, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

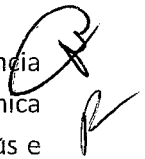
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto:

- a) Incluir os **Parágrafos quarto e quinto** na CLAUSULA DECIMA - DO PREÇO:

A partir de 05/05/2020 serão incluídos recursos financeiros para custeio da assistência hospitalar em Leitos de Terapia Intensiva para Adulto e Leitos para internação em Clínica Adulto, em caráter emergencial, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo coronavírus e perdurará enquanto permanecer a situação de emergência e estado de calamidade pública decretada no Município de São Paulo.


Roberto Magno Leite Pereira
Vice - Provedor


Dr. Tiago Komatsu de Melo
Diretor Técnico SCMSA
CRM/SP 115.425



Leitos de UTI:

Para COVID 19 o valor a ser pago será de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) e terá a seguinte composição de financiamento:

- **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – FONTE 02, conforme definido pela Portaria GM/MS nº 237 de 18.03.2020, procedimento - 08.02.01.029-6 DIÁRIA DE UTI ADULTO CORONAVIRUS - COVID19.
- **R\$ 500,00** (quinhentos reais) financiados com recursos oriundos do Tesouro Municipal – FONTE 00.

Leitos de Média Complexidade:

- **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos mil reais) para uma média de permanência de 05 (cinco) dias, financiados com recursos da Fonte 02 para a complementação assistencial, em leitos de média complexidade, específicos para o reforço da assistência, após a alta da UTI, até a transferência do paciente para leitos de menor complexidade pelo Complexo Regulador ou pela alta definitiva do paciente. Terá o valor determinado pela Portaria SAES/MS n.º 245, de 24/03/2020, republicado em 30/04/2020, procedimento - 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

- b) Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO a fim de prorrogar o convênio pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

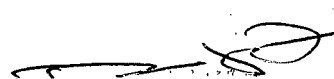
“CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO” – passará a constar com:

Serão incluídos **os Parágrafos quarto e quinto** com a seguinte redação:

Parágrafo quarto: A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância de até **R\$ 1.281.000,00** (um milhão duzentos e oitenta e um reais) para utilização de **20 leitos de ÚTI**, correspondendo ao limite de **610 (seiscentas e dez)** diárias mensais, reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação, sendo o valor de **R\$ 976.000,00** (novecentos e setenta e seis mil reais) financiados pela FONTE 02 – Bloco MAC e **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), financiados **pela Fonte 00 – Tesouro Municipal**.

Enquanto não for publicada a Portaria MS da habilitação dos leitos de UTI da CONVENIADA como leitos da Unidade de Terapia Intensiva - **UTI Adulto Tipo II - COVID-19**, o financiamento total dos leitos de UTI se dará exclusivamente com a **Fonte 00 – Tesouro Municipal**.

Parágrafo quinto. A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENETE a importância de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), financiados pela FONTE 02- Bloco MAC, de acordo com a utilização de **02 LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA** correspondendo à internação de média complexidade regulada por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação.


Roberto Magno Leite Pereira
Vice - Provedor


Dr. Tiago Kornfalsu de Melo
Diretor Técnico SCMSA
CRMSP 115.425

QTE LEITOS UTI	Diárias com 100% TOH	Leitos de UTI Fonte 02	Leitos de MC Fonte 02	Total Fonte 02	Leitos de UTI-Fonte 00	Valor Total
20	610	976.000,00	60.000,00	1.036.000,00	305.000,00	1.341.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO passa a ter a seguinte redação:
Considerando o que dispõe a Lei nº 17.335 de 27/03/2020 o presente convênio será prorrogado pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/06/2020** para que não haja risco de solução de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem os recursos financeiros constantes na CLAUSULA DÉCIMA- DO PREÇO conforme o que foi estabelecido no TA nº 11/2019.

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL
 FONTE 02	2.979.879,38
 FONTE 00	1.200.000,00
 TOTAL	4.179.879,38

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

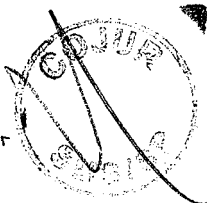
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo,10 dejunho..... de 2020.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
 Secretaria Municipal Da Saúde


ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
 Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
 Conveniada



TESTEMUNHAS

Conforme parecer e
 autorização
 Desp. nº 09/06/20
 Dr. Roberto Magno Leite Pereira
 SF: 634.697.9
 AGPP

Dr. Tiago Komatsu de Melo
 Diretor Técnico SCMSA
 CRMSP 115.425